



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 392

"DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE MUNICÍPIO"

ALCIDES MENEZES DE FARIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, / usando das atribuições que por Lei são lhe conferidas;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Plano Diretor do Município, de de acôrdo com as normas estabelecidas pelo / DECRAN.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA ANDRADINA-MT., SANCIONADA EM 20 de MAIO de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 18^h fls. do liv. o competente, e publicada por Edital, af. 111 199 lugares públicos de costume na data supra